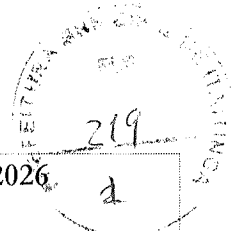




PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.00.07.08/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. condições gerais da contratação.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

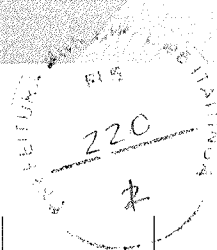
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS P45 COM CAPACIDADE DE GÁS 45 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 108/109L; PRESSÃO DE SERVIÇOS 17KGF /CM ² PRESSÃO DE PROJETO 34KGF /M ² PRESSÃO DE RUPTURA 100 OR * 68KGF / CM ² , COM LACRE DE SEGURANÇA, NÃO DANIFICADO, NÃO AMASSADO E NÃO ENFERRUJADO, INSCRIÇÃO EM ALTO-RELEVO COM A MARCA DA DISTRIBUIDORA, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA, BOTIJÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R\$ 454,83	R\$ 181.932,00
2	GÁS P13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE GÁS 13KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 31,5L; PRESSÃO DE SERVIÇOS 17KGF/CM ² ; PRESSÃO DE PROJETO 34KGF/M ² ; PRESSÃO DE RUPTURA 85KGF/CM ² . OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: LACRE DE SEGURANÇA, NÃO DANIFICADO, NÃO AMASSADO E NÃO ENFERRUJADO, INSCRIÇÃO EM ALTO-RELEVO COM A MARCA DA DISTRIBUIDORA, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA, BOTIJÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	2269	R\$ 131,99	R\$ 299.485,31
Valor Total do Lote: 481.417,31 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ML, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E INVÓLUCRO PROTETOR.	UNIDADE	26500	R\$ 3,23	R\$ 85.595,00
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20L- ESPECIFICAÇÕES:ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L, SEM GÁS, MATERIAL DE POLIPROPILENO E LACRADO, COM TAMPA DE PRESSÃO E MATERIAL RETORNÁVEL, COM REGISTRO E CERTIFICAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PROTETOR DA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, COM SELO FISCAL EMITIDO PELA FAZENDA PÚBLICA, FORNECIDO MEDIANTE A TROCA DE VASILHAMES (REPOSIÇÃO), QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	33390	R\$ 11,73	R\$ 391.664,70
Valor Total do Lote: R\$ 477.259,70 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



1	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E TERMOSELADO. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE E INCOLOR.	QUILOGRAM A	7010	R\$ 6,85	R\$ 48.018,50
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PRODUTO OBTIDO DA TORRA E MOAGEM DOS GRÃOS, RESULTANDO NUM PÓ HOMOGÊNEO DE COR ESCURA. EMPACOTADO À VÁCUO. EMBALAGEM DE 250G COM INTENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	12970	R\$ 20,02	R\$ 259.659,40
Valor Total do Lote: R\$ 307.677,90 (Trezentos e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)					
Valor Global Total: R\$ 1.266,354, 91 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que seu consumo pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação do Registro de Preços, da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.** A disponibilização contínua desses insumos é indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

2.2.1. O fornecimento de GLP é essencial para o preparo de alimentos e demais atividades que demandem sua utilização nas unidades administrativas. A aquisição de água potável visa assegurar o consumo adequado por servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos. Já o café e o açúcar constituem itens de uso contínuo, destinados ao suporte das rotinas administrativas e ao acolhimento de visitantes e cidadãos atendidos pelos órgãos municipais.

2.2.2. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimentos, promovendo maior eficiência administrativa e garantindo o atendimento das necessidades das diversas secretarias e unidades vinculadas à Administração Municipal.

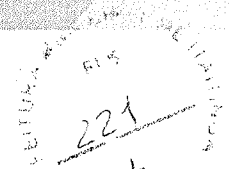
2.2.3. Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**, tendo em vista que os itens agrupados apresentam natureza correlata e possuem destinação semelhante, permitindo maior eficiência na gestão contratual e na logística de fornecimento. O agrupamento em lotes possibilita ganho de escala, otimização dos custos operacionais, redução de despesas administrativas e maior competitividade entre



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GOVERNO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



os licitantes, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a medida contribui para a simplificação do acompanhamento e da fiscalização contratual, conferindo maior celeridade e eficiência ao processo de contratação.

2.2.4. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar as aquisições, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades da Administração Pública.

2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia dos Produtos

4.3. O prazo de garantia dos produtos observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Fornecimento dos Produtos

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme item 5.12;

5.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

5.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

5.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

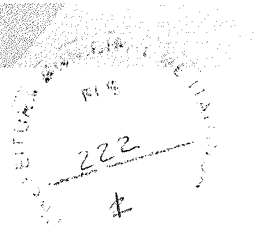
5.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
RECEBIM. 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato, bem como das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

5.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

Condições de Entrega

5.10. A entrega deverá ser feita no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

5.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.12. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de contratante por e-mail a ser fornecido, os bens deverão ser entregues na circunscrição do município, em dias e horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 h.

5.12.1. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

5.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.14. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.15. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;

5.16. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.17. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.18. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.19. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.20. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.21. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.22. Serão sumariamente não recebidas, ou devolvidas as mercadorias que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
ESTABELECIDO EM 1998



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



5.23. A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados por cada Secretaria Requisitante, aos quais competirá o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.8.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.8.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.8.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.10. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

6.13. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Recebimento

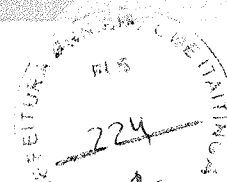




PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
01/2019 a 31/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
ESTRUTURA 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.18. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.19. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.21. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
10/2010-2011-2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



8.4. Habilitação jurídica

- 8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.4.8. Documento de Identificação com foto do(s) administrador(es);
- 8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2016-2017-2018



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



8.6.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o regime societário do participante, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.6.2.2. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

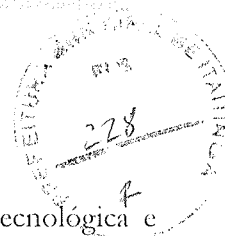
8.6.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado comprovação de publicação do balanço patrimonial na forma da Lei Federal nº 6.404/76;





8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade do fornecimento, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda ou distribuição de GLP, conforme o caso, mediante apresentação de Certificado de Autorização ou documento equivalente emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data da licitação. **(somente para os Itens 1 e 2 do lote 01 do Termo de Referência).**

8.8. Da apresentação de Garantia da Proposta

8.8.1. Considerando a relevância do objeto da contratação e com o objetivo de assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor, será exigida comprovação de garantia da proposta, que deverá ser apresentada em campo próprio do sistema “**garantia de participação**”, no momento do cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação.

8.9.1.1. A garantia da proposta será analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro após a apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.8.1.2. Caberá aos licitantes comprovarem garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **R\$ 12.663,55 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** junto à Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE (Agência: 3880-6; Conta Corrente: 22925-3; Banco do Brasil).

8.8.1.3. Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes que irá participar.

8.8.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

8.8.3. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia, por opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.8.4. O licitante que deixar de apresentar tempestivamente a garantia de proposta, restando configurado a ausência de requisito de participação, cabendo a sua imediata desclassificação do certame.

8.8.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

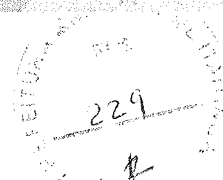




PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



8.8.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, assegurado ao licitante o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 1.266,354,91** (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

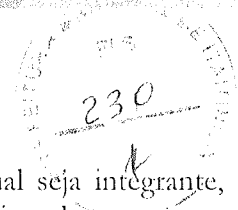
11.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7 Dos limites para as adesões:

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8 Vedação a acréscimo de quantitativos.

11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

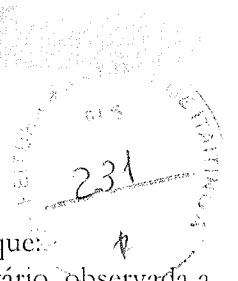
13.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
JANEIRO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



- 13.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 13.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 13.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 13.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.
- 13.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 13.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 14.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

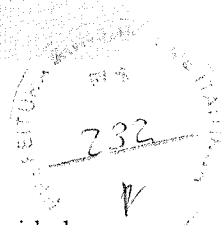




PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
01/09/2017 - 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



15.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.5.

15.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.2 e no item 15.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 15.2.2 deste TR; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
CONVÊNIO 004



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



16.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12 deste Termo de Referência;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

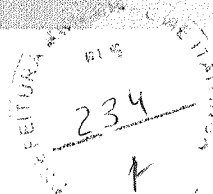
17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2020-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

17.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

18. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Educação do Município de Itaitinga – CE.**

18.2. Além do órgão gerenciador, serão participantes do registro de preços os seguintes órgãos: Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Previdência Social; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca; Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Finanças; Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; e Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

19. ESTIMATIVAS PARA CONSUMO POR SECRETARIA:

19.1. A estimativa das quantidades se encontra descrita no Anexo “A”, deste Termo de Referência.



LOT# 01

LOTE 01																		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. FINANÇAS	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. TRAB. ASSITEÊNCIA	SEC. CULTURA	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SE. SEGURANÇA	SEC. INFRAESTRTURA	SEC. AGRICULTURA	CONTROLADORIA GERAL	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	QUANT. ITENS TOTAL
1	GÁS P45 COM CAPACIDADE DE GÁS 45 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 108/109L; PRESSÃO DE SERVIÇOS 17KGf /CM² PRESSÃO DE PROJETO 34KGf /M² PRESSÃO DE RUPTURA 100 OR * 68KGf / CM² COM LACRE DE SEGURANÇA, NÃO DANIFICADO, NÃO AMASSADO E NÃO ENFERRUJADO, INSCRIÇÃO EM ALTO-RELEVO COM A MARCA DA DISTRIBUIDORA, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA, BOTOÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	200	200														400
2	GÁS P13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE GÁS 13KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 31,5L; PRESSÃO DE SERVIÇOS 17KGf/CM²; PRESSÃO DE PROJETO 34KGf/M²; PRESSÃO DE RUPTURA 85KGf/CM². OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: LACRE DE SEGURANÇA, NÃO DANIFICADO, NÃO AMASSADO E NÃO ENFERRUJADO, INSCRIÇÃO EM ALTO-RELEVO COM A MARCA DA DISTRIBUIDORA, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA, BOTOÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1500	400	15	12	100	25	36	18	26	6	65	25	25	10	6	2269

planejamento@itaitinga.ce.gov.
www.itaitinga.ce.gov.br

planejamento@itaitinga.ce.gov.
www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
027.224.1-0/2019



LOTE 02

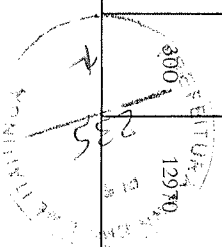
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. FINANÇAS	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. TRAB. ASSITEÊNCIA	SEC. CULTURA	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SE. SEGURANÇA	SEC. INFRAESTRUTURA	SEC. AGRICULTURA	CONTROLADORIA GERAL	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	QUANT. ITENS TOTAL
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20L- ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L, SEM GÁS, MATERIAL DE POLIPROPILENO E LACRADO, COM TAMPA DE PRESSÃO E MATERIAL RETORNAVEL, COM REGISTRO E CERTIFICAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PROTETOR DA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, COM SELO FISCAL EMITIDO PELA FAZENDA PÚBLICA, FORNECIDO MEDIANTE A TROCA DE VASILHAMES (REPOSIÇÃO), QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1250	20000	300	1500	1800	300	750	480	700	180	3000	2500	300	150	180	33390
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ML, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E INVOLÚCRO PROTETOR.	UNIDADE	5000	5000			2500	3000	1500		5000	100	4000		400			26500

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. FINANÇAS	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. TRAB. ASSITEÊNCIA	SEC. CULTURA	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SE. SEGURANÇA	SEC. INFRAESTRUTURA	SEC. AGRICULTURA	CONTROLADORIA GERAL	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	QUANT. ITENS TOTAL
5	CAFÉ TORRADO E MOIDO. PRODUTO OBTIDO DA TORRA E MOAGEM DOS GRÃOS, RESULTANDO NUM PÓ HOMOGÊNEO DE COR ESCURA, EMPACOTADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 250G COM	UNIDADE	1200	480	500	1500	3000	300	420	400	350	200	1000	3000	200	120	300	12970

R. Manoel de Souza, 215 - Centro, Itaitinga - CE, 61880-071

planejamento@itaitinga.ce.gov.
www.itaitinga.ce.gov.br





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
OUTUBRO/2017



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAÍTINGA

	INTENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.																	
6	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E TERMOSSELADO. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE E INCOLOR.	QUILOGRAMA	500	240	300	500	2500	200	260	80	350	100	300	1000	100	80	500	7010

236